



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 16 de 14/05/2021

~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2017~~

~~*Altera a Resolução CS nº 2/2017 que estabelece o regulamento para eleição de Reitor e Diretor-geral de campus.*~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária de 27/03/2017;~~

RESOLVE:-

~~**Art. 1º** Inserir o artigo 2º-A que vigorará com o seguinte teor:~~

~~*Art. 2º-A É vedada a realização e divulgação de qualquer tipo de pesquisa referente ao processo eleitoral nos 12 (doze) meses anteriores ao término do mandato de Dirigente.*~~

~~**Art. 2º** Inserir no artigo 13, no §1º do artigo 15 e no §1º do artigo 16, as seguintes licenças:~~

- ~~– à gestante, à adotante e à paternidade;~~
- ~~– para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;~~
- ~~– por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;~~

~~**Art. 3º** Alterar a descrição da licença capacitação descrita nos artigos 13, §1º do artigo 15 e no §1º do artigo 16 que passa a vigorar com o seguinte teor:~~

~~*“para capacitação e afastamentos para mestrado, doutorado ou pós-doutorado”*~~

~~**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.~~

Denio Rebelo Arantes

Reitor – Ifes